



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2157

PUBLICADO

Edição n.º: 950
Data: 13 / 12 / 2016
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.834.862,91. ""

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2016, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 3.834.862,91 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), para inclusão de dotação orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2-038	Manutenção da Divisão de Administração Financeira		
4590.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	000	3.834.862,91
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			3.834.862,91

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, indica-se como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº. 000, na conta de Receita nº 1.1.1.2.01.01.00.00 -IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS, no valor de 3.834.862,91 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2016, ficam alterados os valores das metas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

financeiras do programa e ações constantes do Anexo Metas e Prioridades da Lei nº 2123 de 11 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade – Físico/Financeiro da Lei nº 2024 de 21 de janeiro de 2014 – Lei do Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro da fonte de recurso constantes neste artigo.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2016.


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

